



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 028/2017 – do Senhor PREFEITO MUNICIPAL.

GUARIBA, de 01 de Junho de 2017.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a proibição de tráfego de veículos pesados, como caminhões, carretas e similares, no perímetro urbano deste Município de Guariba, e dá outras providências”**, para deliberação, discussão e votação, em regime de urgência, nos termos do “caput” artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O presente projeto de lei visa atender à Indicação Legislativa nº 51/2017, de autoria dos nobres vereadores: Dr. Roberto Luiz Carósio, Cássio Aparecido Pereira, Claudinéia Guimarães da Silva, Dayan Tadeu Siquieri Okubo, José Carlos Caporoso, Magna Aparecida Rocha do Nascimento, Marcelo Rodrigues do Lino e Márcia Regina Alves Camargo, apresentada na sessão ordinária dessa colenda Câmara Municipal de Guariba, em 13/02/2017.

Em que pese a existência do Decreto municipal nº 1.738, de 1º de julho de 1999, que versa sobre o mesmo tema, só que em caráter de regulamentação, sem sombra de dúvida que, por meio de lei municipal, a proibição do tráfego de veículos pesados na cidade ganha foros institucionais, o que reforça a aplicação de medidas punitivas, se for o caso em concreto.

É certo e procedente o raciocínio dos ilustres vereadores autores da Indicação Legislativa no sentido de que a Municipalidade não está obrigada a suportar o ônus do tráfego desses caminhões e carretas, no perímetro urbano, que se reflete de várias formas, por inexistir motivo de força maior para usar as vias públicas do sistema viário da cidade, uma vez que tal fato ocorre, na maioria das vezes, apenas para desviar das rotas normais, a fim de evitar a obrigação legal de passar pelas praças de pedágios instaladas nas rodovias regionais.

Observada na minuta do projeto de lei que veio em anexo à Indicação Legislativa, as exceções indicadas se compatibilizam com o modelo padrão, enquanto a sugestão da rota alternativa para desviar do perímetro urbano também se revela correta e oportuna.

Única restrição feita pelos órgãos competentes desta Administração municipal é quanto à presença de um Controlador de Tráfego, em todas as entradas e saídas da cidade, para que possa impedir a circulação dos veículos pesados pelas vias públicas da cidade, por meio da verificação de documentos hábeis que comprovem a necessidade de fazer entregas de produtos e mercadorias, nos estabelecimentos comerciais locais.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

A princípio, a ideia é atribuir essa incumbência a agentes municipais para exercerem, de maneira mais flexível, as atividades de fiscalização, ou mesmo recorrer ao auxílio dos membros das Polícias Civil e Militar do Estado, no exercício de suas respectivas competências, enquanto se avança com os estudos administrativos necessários para encontrar uma solução mais viável, inclusive, do ponto de vista operacional.

Isto porque, para manter um Controlador de Tráfego em cada local de entrada ou saída da cidade, haveria necessidade de construir guaritas ou cabines apropriadas para acomodar os agentes de fiscalização, que precisaria trabalhar em regime de revezamento, para manter a vigilância em regime de tempo integral, provavelmente, com a implantação de cancela para obrigar a parada dos veículos pesados.

Expostas de maneira objetiva as razões que fundamentam a presente propositura, espero receber de Vossa Excelência e dos demais digníssimos Vereadores e Vereadoras dessa ilustre Casa Legislativa, a compreensão necessária ao pleno acolhimento deste projeto de lei, que espero ser discutido, votado e aprovado com a máxima urgência possível, a fim de que as providências relacionadas com as medidas proibitivas do tráfego urbano de veículos pesados possam ser tomadas o mais rápido possível.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a todos os demais Vereadores e Vereadoras dessa colenda Câmara Municipal, os sinceros protestos de elevada estima e de respeitosa consideração.

Respeitosamente,

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **Cássio Aparecido Pereira**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.